

1 **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA**
2 **E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PE**

4 **ATA DA 269ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**
5 **Realizada em 05 de agosto de 2010**

7 Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez, às quatorze horas e quarenta
8 minutos, na sua sede, situada à Rua Correia de Araújo número noventa e três, no
9 bairro das Graças – Recife/PE é realizada a ducentésima sexagésima nona
10 Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do
11 Adolescente – CEDCA/PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros (as)
12 Maria Madalena Peres Fucks, titular da Cidade Evangélica dos Órfãos; José Rufino da
13 Silva, titular do Centro de Estudos e Desenvolvimento Social – CEDES; Eudes de
14 Freitas Morais, suplente da Ação Paróquia de Palmares – ASPP; Gênova Maria Silva,
15 titular da Associação Santa Clara; Maria de Lourdes Viana Vinokur, titular da
16 Associação Portadores de Direitos Especiais - PODE; Maria Aparecida do
17 Nascimento, titular do Centro de Desenvolvimento Comunitário de Serra Talhada –
18 CEDECOMST; Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia, titular do Gabinete do
19 Governador; Danielle de Belli Claudino, suplente do Gabinete do Governador; Daniel
20 Ferreira de Lima, suplente da Secretaria de Defesa Social; Almeri Bezerra de Mello,
21 titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; José Fernando
22 da Silva, suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Ana
23 Coelho Vieira Selva, titular da Secretaria Estadual de Educação; e Regina Celi de
24 Melo André, suplente da Secretaria Estadual de Educação. Também se registra a
25 presença da diretora executiva do CEDCA/PE, Ana Célia Cabral de Farias e dos
26 técnicos: Leonardo José Wanderley Feitosa, Luciano Pinheiro, Eliane Mamede e Ana
27 Elisabeth Harle de Castro. A plenária é coordenada pela presidente Rosa Barros que
28 submete a aprovação da pauta e das atas da ducentésima sexagésima sexta
29 Assembleia Ordinária e da centésima Assembleia Extraordinária. Após aprovação da
30 pauta e das atas, a presidente inicia a discussão sobre os resultados do Programa
31 Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAM e do
32 novo projeto de continuidade das ações do Programa no Estado de Pernambuco.
33 Passa a palavra para o gerente geral de Promoção da Justiça e Defesa dos Direitos
34 Humanos, Paulo Roberto Xavier de Moraes, que agradece a oportunidade de estar
35 discutindo o Programa no CEDCA/PE. O representante da Secretaria Estadual de
36 Justiça e de Direitos Humanos apresenta dados gerais sobre o PPCAM. Relata que
37 foram realizadas, no período de setembro de 2007 a julho de 2010, 377 solicitações,
38 sendo: 110 casos protegidos, 259 não incluídos e 08 estão em avaliação. Que os 259
39 casos não incluídos ao PPCAM foram motivados por desinteresse (128 casos);
40 ausência de retorno do órgão solicitante (27 casos); ameaça não configurada (56
41 casos) e encaminhamento para outros serviços/famílias (48 casos). Dos atendidos
42 pelo PPCAM, 110 são crianças e adolescentes e 116 familiares protegidos. De acordo
43 com as solicitações por porta de entrada, de setembro de 2007 a julho de 2010, 276
44 foram feitas pelo Conselho Tutelar, 76 pelo Poder Judiciário, 21 pelo Ministério Público
45 e 04 permutas. Considerando a quantidade de protegidos, por gênero: 91 foram do
46 sexo masculino e 19 do feminino. O quantitativo de desligamentos teve como
47 principais causas a evasão, solicitação do incluído, descumprimento do termo ou

48 norma e consolidação da inserção social, totalizando 88 casos. O gerente geral de
49 justiça e direitos humanos relata as dificuldades e os benefícios alcançados por meio
50 do Programa e sobre o novo projeto apresentado para dar continuidade ao PPCAM no
51 Estado de Pernambuco. Após análise, o Conselho Estadual delibera que sejam feitas
52 adequações referentes às despesas do PPCAM com a manutenção dos atendidos.
53 Considerando o princípio da transparência sobre a seleção pública da entidade
54 executora que dará continuidade ao Programa no Estado, o CEDCA/PE delibera que
55 seja feita uma consulta a Procuradoria Geral do Estado sobre a possibilidade da
56 entidade “Tortura Nunca Mais” continuar executando o Programa em Pernambuco.
57 Delibera também que seja realizado um Seminário de Avaliação sobre o PPCAM,
58 previsto no projeto aprovado anteriormente. Que seja solicitado o detalhamento
59 orçamentário referente aos três anos do PPCAM em Pernambuco. Após a
60 apresentação sobre o PPCAM, a presidente Rosa Barros passa a palavra para o
61 consultor do Centro Dom Hélder Câmara - CENDHEC, Renato Pinto, que faz um relato
62 sobre continuidade do “Projeto Saber Notificar para Bem Cuidar”, iniciado no ano de
63 2009, que é executado pelo CENDHEC com o apoio da UNICEF. Considerando a
64 importância de fortalecer a continuidade das ações relativas à notificação da violência
65 contra crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco; Considerando que a
66 notificação constitui-se em um importante instrumento de proteção à criança e/ou
67 adolescente, o CEDCA/PE delibera pelo apoio ao projeto por meio da articulação dos
68 municípios e também da participação no Grupo de Trabalho sobre a notificação. O
69 consultor do CENDHEC, Renato Pinto, se compromete que irá socializar com
70 CEDCA/PE o projeto de continuidade “Saber Notificar para bem Cuidar”. Dando
71 prosseguimento a pauta, inicia-se o relato da **Câmara Temática Socioeducativa e**
72 **Protetiva:** Sobre o Projeto de Construção de um Centro de Atendimento
73 Socioeducativo – Feminino apresentado pela Fundação de Atendimento
74 Socioeducativo – FUNASE, o Conselho Estadual considerando os parâmetros
75 estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, no item
76 2.2.1 sobre o “Espaço físico, infraestrutura e capacidade”; Considerando o item 7.4 do
77 SINASE referente a especificação das unidades de atendimento que executam
78 internação; Considerando que o projeto arquitetônico para construção de um CASE
79 Feminino planta baixa demonstra apenas a construção de uma unidade de
80 atendimento; Considerando que o projeto em análise propõe a construção de uma
81 unidade para atender 72 adolescentes, subdividida em espaços de convivência para
82 12 adolescentes; Considerando que o projeto prevê a existência de apenas uma
83 equipe pedagógica. Delibera pela não aprovação do projeto, tendo em vista que o
84 mesmo não está em consonância com o SINASE no que se refere a capacidade
85 de atendimento. **Câmara Temática de Políticas Públicas:** sobre o projeto “Resgate
86 Criança” apresentado pela entidade “O Pequeno Nazareno”: O CEDCA/PE
87 considerando o disposto no art.92, inciso III, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da
88 Criança e do Adolescente) onde prevê que o acolhimento Familiar deverá ser
89 personalizado e em pequenos grupos; Considerando a Resolução conjunta nº01/2006
90 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e do
91 Conselho Nacional de Assistência Social que institui o Plano Nacional de Promoção,
92 Proteção de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar
93 e Comunitária; Considerando as orientações técnicas sobre o Serviço de Acolhimento
94 Institucional da Criança e Adolescente (Resolução Conjunta nº 01/2009, do CONANDA
95 e do CNAS) em que fixam que os pequenos grupos de que trata o art.92 III da Lei nº
96 8.069/90 devem ser constituídos, por no máximo, 20 crianças e Adolescentes. O

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Correia de Araújo, 93 Graças CEP 52011-290 Recife – PE Tel. (81) 3184 7000
CNPJ 10.5710982/0001-25 www.cedca.pe.gov.br - cedca@cedca.pe.gov.br

97 CEDCA/PE delibera que a entidade faça adequação da quantidade máxima de
98 crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Projeto. Que sejam apresentadas
99 justificativas consistentes para atender crianças e adolescentes do Recife, em outro
100 município. Que apresentem resultados já alcançados na reintegração familiar e
101 adoção nos últimos dois anos. Que, no projeto apresentado, seja estabelecida a meta
102 para reintegração. Delibera também que seja feita uma visita a referida instituição a
103 fim de o projeto seja analisado pela plenária em outro momento. Sobre o projeto
104 Inclusão Digital de Crianças e Adolescentes da Comunidade do Sossego, da
105 Associação Comunitária do Sossego. Considerando que o projeto não apresenta
106 proposta que contempla aspectos fundamentais para a inclusão digital de crianças e
107 adolescentes da comunidade e que necessita de ser mais detalhado, o CEDCA/PE
108 delibera que o mesmo seja retirado de pauta para uma análise posterior. **Informes:** A
109 presidente informa que será realizada uma reunião com os representantes do Fórum
110 Estadual da Criança e do Adolescente para discutir a estrutura dos Conselhos
111 Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Informa ainda que
112 no dia 17 de agosto de 2010, às 9 horas, na Fundação Joaquim Nabuco- FUNDAJ,
113 será realizada uma Assembleia Conjunta do CEDCA/PE com o Conselho Estadual de
114 Assistência Social para a conclusão da avaliação e monitoramento do Plano Estadual
115 de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. A presidente
116 Rosa Barros agradece a presença de todos, encerrando a Assembleia às 18:00h
117 (dezoito horas). Para constar, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pela Presidente.

118
119 **Rosa Maria Lins de Albuquerque Barros Correia**
120 Presidente do CEDCA/PE